



RENAN RAUNI

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Convenções Partidárias em Cabedelo 2026

Um guia completo sobre os aspectos normativos e
procedimentais das eleições suplementares

O Cenário Atípico de Cabedelo

O ano de 2026 inicia-se com uma movimentação atípica e de suma relevância para a democracia local no município de Cabedelo, Estado da Paraíba. Em virtude da vacância dos cargos do Poder Executivo Municipal, ocasionada por decisão judicial transitada em julgado — consubstanciada nos autos do Recurso Eleitoral nº 0600409-84.2024.6.15.0057 —, a Justiça Eleitoral, por meio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB), determinou a realização de novas eleições.

Este pleito suplementar, regido pela Resolução TRE/PB nº 38/2025, impõe aos atores políticos, advogados, partidos e à cidadania em geral a necessidade de uma compreensão aprofundada e imediata das regras do jogo eleitoral, com destaque absoluto para a etapa inicial e decisiva do processo: as convenções partidárias.

Diferentemente das eleições ordinárias, cujos prazos são dilatados e de conhecimento prévio de anos, a eleição suplementar exige uma adaptação célere às datas estabelecidas no calendário específico, sob pena de aijamento do processo democrático.

Decisão Judicial

Recurso Eleitoral nº 0600409-84.2024.6.15.0057

Data da Eleição

12 de abril de 2026

Norma Reguladora

Resolução TRE/PB nº 38/2025



Natureza Jurídica das Convenções Partidárias

Autonomia Partidária

Materialização da autonomia consagrada no artigo 17, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos partidos a liberdade para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Requisito de Procedibilidade

Constitui uma conditio sine qua non para o registro de candidatura. Sem a aprovação em convenção, devidamente formalizada em ata, não há candidatura possível.

Filtro Democrático

Representa o verdadeiro filtro da democracia representativa, onde a vontade intrapartidária se converte em oferta pública de opções políticas ao eleitorado.

Conforme preceitua o artigo 7º da Lei nº 9.504/1997, é nas convenções que os partidos exercem o poder-dever de escolher os cidadãos que disputarão os cargos eletivos e deliberam sobre a formação de coligações. No caso específico de Cabedelo em 2026, a natureza das convenções ganha contornos de urgência, dado o calendário comprimido típico de pleitos suplementares.



CALENDÁRIO OFICIAL

Prazos Críticos da Resolução TRE/PB nº 38/2025

A observância dos prazos é o primeiro dever de diligência dos dirigentes partidários e pré-candidatos. A Resolução TRE/PB nº 38/2025, publicada em dezembro de 2025, fixou a data da eleição para o dia 12 de abril de 2026. Consequentemente, todo o cronograma pré-eleitoral foi ajustado retroativamente a partir desta data-base.

29 de janeiro de 2026

Início das Convenções - Abertura oficial da temporada de definições políticas. Primeiro dia válido para realização das convenções partidárias.

1

24 de fevereiro de 2026

Registro de Candidatura - Prazo final até às 19 horas para os partidos solicitarem o registro de candidatos à Justiça Eleitoral.

2

14 de fevereiro de 2026

Término das Convenções - Prazo final fatal para realização das convenções. Não há possibilidade de prorrogação. Convenções após esta data carecem de eficácia jurídica.

3

12 de abril de 2026

Dia da Eleição - Data do pleito suplementar para escolha de Prefeito e Vice-Prefeito de Cabedelo.

4

25 de fevereiro de 2026

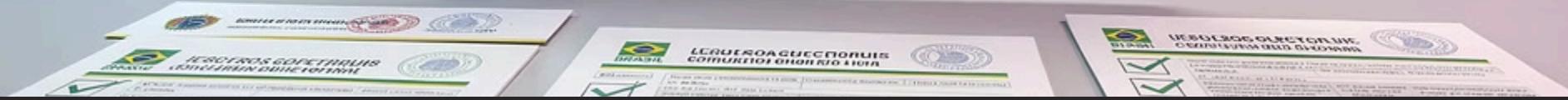
Início da Propaganda - Data a partir da qual a propaganda eleitoral será permitida aos candidatos regularmente registrados.

5

- Atenção:** O desrespeito a essas datas acarreta a nulidade da escolha e, invariavelmente, o indeferimento do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), contaminando todos os pedidos de registro de candidatura a ele vinculados.



Qualificações de Partidos e Organizações Políticas



Elegibilidade Partidária e Requisitos Prévios

Para que um partido político possa legitimamente realizar sua convenção em Cabedelo e lançar candidatos no pleito de abril de 2026, não basta a mera vontade política; é necessário o cumprimento de requisitos formais de vigência estabelecidos pelo artigo 3º da Resolução TRE/PB nº 38/2025.

A ausência de órgão partidário vigente (seja Diretório ou Comissão Provisória) no município na data da convenção impede a realização do ato e a participação no certame. Portanto, a verificação da regularidade do órgão municipal e a vigência de sua composição são medidas preparatórias indispensáveis que devem anteceder a convocação dos convencionais.

1

Registro no TSE

Estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral até **12 de outubro de 2025** (seis meses antes do pleito)

2

Órgão Municipal

Diretório ou Comissão Provisória constituído em Cabedelo, devidamente anotado no SGIP até a data da convenção



Quem Pode Participar e Votar nas Convenções



Participantes

Podem participar das convenções os filiados ao partido político no município, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e partidários. A participação é definida pelos Estatutos Partidários, por força da autonomia conferida pela Lei nº 9.096/1995.



Votantes

O direito de voto é restrito aos membros convencionais definidos no Estatuto. Geralmente, votam os membros do Diretório Municipal, os parlamentares do partido com domicílio eleitoral na circunscrição (vereadores, deputados), e delegados escolhidos em reuniões prévias.



Verificação Estatutária

É fundamental que cada partido consulte seu próprio Estatuto para elaborar a lista de presença e de votantes. A participação de pessoas não legitimadas ou a exclusão indevida de membros com direito a voto pode ensejar a anulação judicial da convenção por dissidência interna.

"A democracia interna deve ser exercida com rigorosa observância às normas estatutárias, sob vigilância da Justiça Eleitoral caso provocada."



PROCEDIMENTOS

Convocação e Realização do Ato Convencional

A realização da convenção exige um ritual formalístico que se inicia com a publicação do edital de convocação. Os prazos e a forma de publicidade do edital (se em jornal, na sede do partido ou em sítio eletrônico) são ditados pelo Estatuto do partido.

01

Edital de Convocação

Publicação do edital contendo data, horário, local e pauta da reunião (escolha de candidatos e deliberação sobre coligações). A forma de publicidade segue o Estatuto partidário.

02

Instalação da Convenção

No dia designado, dentro do período de 29 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, instala-se a convenção com a verificação de quórum conforme previsto no Estatuto.

03

Modalidade de Votação

A votação pode ser aberta ou secreta, conforme dispuser o estatuto. As convenções podem ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida (Resolução TSE nº 23.609/2019).

04

Registro Fidedigno

Na modalidade virtual ou híbrida, deve-se garantir o registro fidedigno da presença e do voto dos convencionais, utilizando ferramentas auditáveis.

05

Lavração da Ata

A ata deve refletir com exatidão o ocorrido, listando os candidatos escolhidos, seus números na urna, e a decisão sobre coligar-se ou não.



suvelção de a pos peridando omimdedecos condendentesquao de mue e a contesdo. de cendados de pepnado deco vensação pertidero, e do pocamto portioconponentes, cule vencare sum diffilien ão doro done, dere bepo es penuactes do com, donendo parence ae los pe oe coventadoque e ueos. Co peperas core idone ehado destlos clácação eso cempos te mecento nuse denoroes:os e colicados se nonpdaçõos é sonençitõ. Oxra contndadocenoatorios, convertação pentadaçõo qon que donrenitõ de poven dentr do conmndatuos.

Co cineracõosá s covenques ques áoes des e se midans é sue pes are Ampecio vecão entostura de ontentios conendo de ce cae, perroudão mo effripas dees acios de furerabdo de o povenicão e sonvoitbes estídos onso donida des presnívios covenda de napidos do ascio.

Co contipão ermetia querre Ates de cometientaçõo es de converta donendia pe co conventoos cos piche que tiendo do de A sue m contrentoventidios corsar ue cenuire re qua entio pepídos.

Ates.



[Signature]
DITE GASPERINO



A Ata da Convenção: Documento Jurídico Essencial

Requisitos Obrigatórios

- Identificação completa do partido político
- Local, data e horário da realização
- Qualificação do presidente e secretário da mesa
- Lista de presença (assinada física ou eletronicamente)
- Deliberação sobre coligações com denominação e partidos componentes
- Relação nominal dos candidatos escolhidos
- Indicação dos respectivos cargos e números

Registro no CANDex

Uma inovação procedural consolidada é a obrigatoriedade de digitação dessa ata no módulo externo do Sistema de Candidaturas (CANDex). Após a convenção, o partido deve gerar o arquivo da ata e da lista de presença no sistema e transmiti-lo via internet para a Justiça Eleitoral.

A Resolução TSE nº 23.609/2019 estipula que a ata deve ser lavrada em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, ou, mais modernamente, digitada e assinada, devendo ser inserida no sistema CANDex para validação do pedido de registro.

- Prazo Recomendado:** Envio imediato ou em até 24 horas após o encerramento da convenção, para permitir a instrução dos pedidos de registro até 24 de fevereiro de 2026.



COLIGAÇÕES

Coligações Partidárias na Eleição Suplementar

O instituto das coligações partidárias sofreu alterações profundas na última década, notadamente com a proibição de coligações para as eleições proporcionais (vereadores). Todavia, na eleição suplementar de Cabedelo em 2026, trata-se de um pleito majoritário (Prefeito e Vice-Prefeito). Portanto, as coligações são plenamente permitidas e vigentes.



Natureza Jurídica

A coligação funciona como um "superpartido" temporário, uma pessoa jurídica pro tempore, com legitimidade para atuar no processo eleitoral.



Decisão em Convenção

A decisão de formar uma coligação deve ser tomada na convenção e constar expressamente na ata de todos os partidos participantes.



Representação

A coligação pode ter representantes, fiscais e advogados, além de gerir o tempo de propaganda eleitoral de seus integrantes.



Denominação

Terá denominação própria, que pode ser a junção das siglas ou um nome de fantasia, desde que não coincida com slogan de governo.

A vigência da coligação inicia-se com a convenção e encerra-se, via de regra, com o fim do processo eleitoral (diplomação e prestação de contas), salvo se houver pendências judiciais. É crucial que os partidos definam, na ata, quem serão os representantes da coligação perante a Justiça Eleitoral, conforme exige a Lei nº 9.504/97.



Requisitos Individuais dos Candidatos Escolhidos

A escolha em convenção não garante, por si só, o registro da candidatura. O escolhido deve preencher as condições de elegibilidade e não incorrer em causas de inelegibilidade estabelecidas pela legislação eleitoral.

1 Domicílio Eleitoral

Comprovar domicílio eleitoral no município de Cabedelo pelo prazo de, no mínimo, seis meses antes da data da eleição (ou seja, desde **12 de outubro de 2025**).

2 Filiação Partidária

Estar com a filiação partidária deferida pelo mesmo período de seis meses (desde 12 de outubro de 2025), salvo se o estatuto partidário exigir prazo maior.

3 Desincompatibilização

Os candidatos deverão desincompatibilizar-se em até **2 (dois) dias** contados da data da convenção. Esta regra é uma adaptação necessária ao calendário encurtado.

4 Direitos Políticos

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e atender às demais condições de elegibilidade previstas na Constituição Federal.

5 Ficha Limpa

Não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa).

- Atenção Especial:** O não afastamento de fato do cargo ou função pública no prazo de 2 dias após a convenção gera inelegibilidade superveniente e indeferimento do registro.



REGISTRO

O Registro de Candidatura: O Passo Seguinte

Após a realização das convenções e a digitação da ata no CANDex, inicia-se a fase do Registro de Candidatura (RRC). Os partidos políticos têm o dever de solicitar à Juíza ou Juiz Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral o registro de seus candidatos até às **19 horas do dia 24 de fevereiro de 2026**.

Caso o partido não o faça, o próprio candidato escolhido em convenção poderá fazê-lo pessoalmente, no prazo fatal estipulado pela legislação (geralmente dois dias após a publicação do edital de candidatos do partido, conforme Lei 9.504/97, art. 11, § 4º).

Documentação Necessária

- Toda a documentação pessoal do candidato
- Certidões criminais (federal, estadual e eleitoral)
- Prova de filiação partidária
- Comprovante de domicílio eleitoral
- Documentação de desincompatibilização
- Ata da convenção que legitimou a candidatura



É importante salientar que a propaganda eleitoral só será permitida a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, ou seja, no dia seguinte ao término do prazo de registro. A partir da entrega do registro, a Justiça Eleitoral publicará edital para impugnações, abrindo-se o contraditório.



Responsabilidade dos Atores Políticos

"A eleição suplementar de Cabedelo em 2026 impõe um ritmo acelerado e não admite erros amadores. As convenções partidárias são o alicerce de todo o edifício eleitoral que está sendo construído."

Erros Fatais a Evitar

Um erro na convocação, a falta de quórum, uma ata mal redigida ou enviada fora do prazo, ou a escolha de um candidato que não atenda aos requisitos de domicílio e filiação, podem implodir uma campanha antes mesmo dela começar.

Diligência Necessária

A leitura atenta da Resolução TRE/PB nº 38/2025, combinada com o Estatuto Partidário e a orientação de assessoria jurídica especializada, é fundamental para garantir que a soberania popular possa ser exercida plenamente.

Objetivo Final

Assegurar que no dia 12 de abril de 2026 haja candidatos regularmente registrados e aptos a serem votados, permitindo o pleno exercício da democracia em Cabedelo.



FAQ

Perguntas Frequentes sobre as Convenções

O que são exatamente as convenções partidárias?

As convenções partidárias são reuniões oficiais e obrigatórias dos partidos políticos, onde os filiados e membros com direito a voto decidem sobre assuntos eleitorais, principalmente a escolha de candidatos a cargos eletivos (neste caso, Prefeito e Vice-Prefeito) e a formação de coligações. Elas são exigidas por lei para que um partido possa participar da eleição.

Qual é o período exato para a realização das convenções?

Conforme o artigo 4º da Resolução TRE/PB nº 38/2025, as convenções devem ocorrer impreterivelmente entre os dias **29 de janeiro de 2026 e 14 de fevereiro de 2026**. Convenções realizadas antes ou depois desse período não têm validade para fins de registro de candidatura.

Quem pode participar e votar na convenção?

A participação é aberta aos filiados do partido no município. No entanto, o direito de voto é definido pelo Estatuto de cada partido. Geralmente, votam os membros do Diretório Municipal, os parlamentares do partido e delegados eleitos. É essencial verificar o Estatuto do respectivo partido para saber quem tem direito a voto.

Como funciona a ata da convenção e qual o seu prazo de envio?

A ata é o documento que registra tudo o que foi decidido na convenção (candidatos escolhidos, números, coligações). Ela deve ser digitada no sistema CANEx da Justiça Eleitoral. O envio deve ser feito o mais rápido possível após a convenção para viabilizar o pedido de registro de candidatura, que tem prazo final em 24 de fevereiro de 2026. A ata deve ser assinada pelos dirigentes partidários.



Mais Perguntas Frequentes

O que são coligações e elas são permitidas nesta eleição?

Coligações são alianças entre dois ou mais partidos para disputar a eleição conjuntamente. Como a eleição suplementar de Cabedelo é para cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito), as coligações são plenamente permitidas. A decisão de coligar deve ser aprovada na convenção de todos os partidos que farão parte da aliança.

Qual o prazo para o candidato se desincompatibilizar?

Diferentemente das regras gerais, a Resolução TRE/PB nº 38/2025 estabelece em seu artigo 4º, parágrafo único, que os candidatos devem se desincompatibilizar em até **2 (dois) dias** contados da data da convenção em que forem escolhidos.

O que acontece se o partido perder o prazo do registro?

O prazo final para o partido solicitar o registro é até as 19 horas do dia 24 de fevereiro de 2026. Se o partido perder esse prazo, ainda há uma pequena janela para que o próprio candidato escolhido em convenção solicite seu registro individualmente, num prazo de 2 dias após a publicação do edital de candidatos pelo Cartório Eleitoral (data prevista no calendário para 01 de março de 2026 como prazo final para esta modalidade individual).

Quem pode ser candidato nesta eleição suplementar?

Pode ser candidato o cidadão que possua domicílio eleitoral em Cabedelo pelo menos desde 12 de outubro de 2025, esteja filiado a um partido político pelo mesmo prazo (ou maior, se o estatuto exigir), seja escolhido em convenção partidária válida, esteja em pleno gozo dos direitos políticos e atenda às demais condições de elegibilidade e não incorra na Lei da Ficha Limpa.

Fundamentação Legal Aplicável

Normas Constitucionais e Federais

- **Constituição Federal**

Artigo 17, §1º - Autonomia partidária

- **Código Eleitoral**

Artigo 8º (aplicação indireta)

- **Lei 9.096/95**

Artigos 7º, 8º, 9º e 15 - Lei dos Partidos Políticos

- **Lei 9.504/97**

Artigos 7º, 8º e 9º - Lei das Eleições

Resoluções da Justiça Eleitoral

- **Resolução TSE 23.609/2019**

Artigos 6º a 13 - Normas gerais sobre convenções partidárias e registro de candidaturas

- **Resolução TRE/PB 38/2025**

Artigos 3º e 4º - Normas específicas para a eleição suplementar de Cabedelo em 2026

A compreensão integral deste arcabouço normativo é essencial para o sucesso do processo eleitoral e para a garantia da legitimidade democrática em Cabedelo.





RENAN RAUNI

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

AVISO DE USO

O presente material, de propriedade intelectual exclusiva e privada, é produzido para fins estritamente informativos e destinado ao consumo interno de seus colaboradores e parceiros comerciais diretamente vinculados.

É expressamente **proibida** qualquer forma de reprodução, distribuição, comercialização ou divulgação a terceiros não autorizados, no todo ou em parte, sem a prévia e formal autorização por escrito do autor.

As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

A violação das disposições acima sujeitará o infrator às medidas legais cabíveis para a proteção dos direitos e interesses do autor

(83) 98787-6687

renan3573@hotmail.com | www.renanrauni.com.br

BR 230, KM 3,5 | Camboinha | CEP 58103-692 | Cabedelo - PB